

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO MUNICIPAL DE Nº 003/2026**

**DECRETO MUNICIPAL DE Nº 003/2026**

DISPÕE SOBRE A ALOCAÇÃO E O  
REPASSE DE RECURSOS PRÓPRIOS DO  
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN AO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL- FMAS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI  
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E A LEGISLAÇÃO  
VIGENTE, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 30, INCISOS III  
E IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE  
1993 (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- LOAS),  
QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA  
DESTINAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS AO  
FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PELOS  
MUNICÍPIOS;

CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A NORMA  
OPERACIONAL BÁSICA DO SUAS (NOB/SUAS), QUE  
DEFINE O COFINANCIAMENTO COMO  
RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DAS TRÊS ESFERAS  
DE GOVERNO;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ASSEGURAR O  
PLENO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS,  
PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS DA POLÍTICA  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME O  
PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (2026-  
2029) E AS DELIBERAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS;

**DECRETA:**

**ART.1º-** FICA AUTORIZADO O REPASSE MENSAL DE  
RECURSOS FINANCEIROS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO  
DE MAXARANGUAPE/RN AO FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), DESTINADO AO  
COFINANCIAMENTO DE AÇÕES, SERVIÇOS E  
PROGRAMAS INSERIDOS PARA ATIVIDADES DE  
CUSTEIO E MANUTENÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PREVISTO NA  
LEI MUNICIPAL DE Nº 788/2027.

**ART.2º-** OS RECURSOS DE QUE TRATA ESTE DECRETO  
DEVERÃO ESTAR PREVISTOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA  
ANUAL (LOA) E ALOCADOS NA DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA VINCULADOS A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E  
HABITAÇÃO-SEMASTH.

**ART.3º-** O VALOR A SER TRANSFERIDO AO FUNDO  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SERÁ DEFINIDO  
ANUALMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO (SEFOP),  
EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO  
(SEMASTH), OBSERVANDO:

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PMAS);  
PLANO DE AÇÃO CADASTRADO NO SISTEMA DO  
MINISTERIO DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA  
SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE A FOME;  
DELIBERAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS).

**ART.4º-** OS RECURSOS SERÃO DEPOSITADOS NA  
CONTA BANCARIA ESPECIFICA DO FUNDO  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MANTIDA EM  
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL, E  
MOVIMENTADOS EXCLUSIVAMENTE PAA FINS DA  
EXECUÇÃO DAS AÇÕES DA POLITICA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**ART.5º-** A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO É RESPONSÁVEL  
PELA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS  
RECURSOS REPASSADOS, DEVENDO SUBMETER  
RELATÓRIOS FINANCEIROS E DE EXECUÇÃO AO  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-  
CMAS, CONFORME AS NORMAS DO SISTEMA ÚNICO  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO-TCE/RN.

**ART.6º-** ESTE DECRETO IRÁ RETROAGIR COM DATA  
AOS DIAS 05 DE JANEIRO DE 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE  
MAXARANGUAPE/RN EM 05 DE JANEIRO DE 2026

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**CLAUDIO MARIANO GOMES TOMAZ**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

**MARIA MIRTES DO NASCIMENTO FERREIRA**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistencia Social

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**0B9D90FD

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
do Rio Grande do Norte no dia 19/01/2026. Edição 3711  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>